

LEI

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 389/2020
De 17 de abril de 2020

“AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Prefeitura Municipal de N. Sra das Dores/SE, crédito especial no valor de até R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais) para os fins que especifica e revoga a Lei 384/2020 de 16 de janeiro de 2020”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da *Prefeitura Municipal de N. Sra das Dores/SE*, crédito especial no valor de até **R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais)** destinados a atender:

OBJETO: Criar elemento de despesa e Fonte de Recurso.

UO 30034 Secretária Municipal de Administração AÇÃO: 2008 Manutenção da Secretária de Administração			
Elemento de Despesa	Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1990	R\$ 250.000,00
UO 3054 Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB AÇÃO: 7299 Remuneração dos profissionais do magistério da Educação básica com recursos do FUNDEB			
Elemento de Despesa	Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1990	R\$ 300.000,00
UO 30053 Secr. Municipal de Educação AÇÃO: 6326 Manutenção da Secr. Municipal Educação			
Elemento de Despesa	Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1990	R\$ 100.000,00
UO 32040 Fundo Municipal de Saúde AÇÃO: 2068 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de Despesa	de Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1990	R\$ 286.000,00
UO 32049 Fundo Municipal de Assistência Social AÇÃO: 4019 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
Elemento de Despesa	Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1990	R\$ 90.000,00
Total			R\$ 1.026.000,00

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

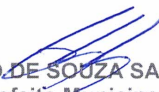
Parágrafo Único - A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I do Art. 4º da Lei Orçamentária n.º 382 de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2017/2020 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01.03.2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 384/2020 de 16 de janeiro de 2020.

Gabinete do prefeito de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 17 de abril de 2020.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
 Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>